

PORTARIA Nº 013/SECOM, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições, consoante ao disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e VI da Constituição do estado do Tocantins:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a fruição de 30 dias de férias do servidor LUCIANO ALVES RIBEIRO, matrícula nº 304582-4, Repórter Fotográfico, no período de 17/06/2015 a 16/07/2015, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, suspensas pela Portaria Nº 035/SECOM, de 08 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2015.

SECRETARIA DA CULTURASecretário: **MELCKZEDECK AQUINO DE ARAÚJO****TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARO, para os devidos fins, que a SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS adere aos itens 1 e 3 da Ata de Registro de Preços nº 001/2015 da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS, doravante denominada (órgão gerenciador da ata), visando a aquisição de material de consumo (água mineral e vasilhame/galão para água mineral de 20 litros) em favor das Empresas MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO & LTDA ME, CNPJ nº 02.610.348/0001-26, no valor de R\$ 2.541,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais) e M.J.R DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 07.993.634/0001-31, no valor de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), nos termos do Processo Administrativo nº 2015/71010/000123.

Palmas, 30 de junho de 2015.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIASecretário: **CLEMENTE BARROS NETO****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2015.33000.000033
 Contrato nº: 29/2015
 Contratante: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
 CNPJ: 25.089.137/0001-95
 Contratada: Gráfica e Editora Capital LTDA- ME 03.444.658/0001-80
 CNPJ: 03.044.658/0001-80
 Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição do serviço de confecção de carimbos e substituição de borrachas, conforme especificações constantes do Termo de Referência acostado às fls. 04/07, tendo como fundamento o art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
 Valor total: R\$ 7.764,65 (sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco reais)
 Dotação Orçamentária: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 20122106223360000 elemento de despesa 33.90.30.
 Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 Data da Assinatura: 29 de junho de 2015.
 Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária e Luiz Carlos Alves de Oliveira - Representante legal da contratada

SECRETARIA DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDESecretário: **SALIM RODRIGUES MILHOMEM****REGIMENTO INTERNO
3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE JUVENTUDE****CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. A 3ª Conferência Estadual de Juventude, convocada pelo Decreto 5.266, de 30 de Junho de 2015, tem por objetivos:

I - Fortalecer a relação entre o poder público estadual e a sociedade civil organizada para a maior orientação e efetividade nas formulações, execuções e monitoramento da política estadual de juventude;

II - Promover, qualificar a participação da sociedade civil organizada, através dos jovens na formulação, controle e avaliação das políticas públicas de juventude;

III - Divulgar e debater os parâmetros e as diretrizes da política estadual, municipal e nacional de juventude;

IV - Indicar prioridades para a atuação do poder público na execução da política estadual de juventude;

V - Apresentar subsídios para a estruturação do Sistema Estadual de Juventude;

VI - Dar suporte técnico aos municípios, estado, para que os mesmos ampliem e consolidem os conceitos de juventude junto aos diversos setores da sociedade;

VII - Colaborar e incentivar a associação de municípios em torno de planos e metas comuns para a população juvenil;

VIII - Identificar e fortalecer a transversalidade do tema juventude junto às políticas públicas em todos os níveis de governo;

IX - Mobilizar a sociedade de forma geral e os meios de comunicação para a importância das políticas de juventude no desenvolvimento do Estado;

X - Fortalecer e facilitar o estabelecimento de novas redes de grupos e organizações juvenis;

XI - Fortalecer as instituições democráticas e o próprio conceito de democracia no Estado, valorizando o conceito de juventude.

**CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO**

Art. 2º. Constituirá tema geral da 3ª Conferência Estadual de Juventude: "AS VÁRIAS FORMAS DE MUDAR O TOCANTINS"

Art. 3º. A 3ª Conferência Estadual de Juventude desenvolverá em seus trabalhos, temas à partir dos seguintes eixos de direitos estabelecidos no Estatuto da Juventude:

I - Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil;

II - Direito à Educação;

III - Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;

IV - Direito à Diversidade e à Igualdade;

V - Direito à Saúde;

VI - Direito à Cultura;

VII - Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;

VIII - Direito ao Desporto e ao Lazer;

IX - Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente

X - Direito ao Território e à Mobilidade;

XI - Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça.

§ 1º As etapas previstas da 3ª Conferência de Políticas Públicas de Juventude do Estado do Tocantins deverá realizar seus debates a partir dos eixos temáticos acima apresentados, tendo toda a liberdade de acrescentar aos debates subtemas próprios e autônomos levando em consideração as respectivas realidades juvenis de cada região e/ou município.

§ 2º Os debates serão subsidiados com respaldo do texto base elaborado a partir das formulações contidas nas seguintes publicações:

I - Política Nacional de Juventude: Diretrizes, Perspectivas;

II - Reflexões sobre a Política Nacional de Juventude 2003 a 2010 do Conselho Nacional de Juventude (CONJUVE);

III - Carta de Direitos da Juventude da Organização Ibero Americana de Juventude;

IV - Estatuto da Juventude – Lei Federal 12.852, de 05 de Agosto de 2013;

V - Balanço da 1ª e 2ª Conferência Nacional de Juventude;

VI - Mapa da Violência – Jovens do Brasil 2014;

VII – Juventude e Políticas Sociais no Brasil – IPEA;

VIII – 1º e 2º Relatório Sobre Violência Homofóbica da Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República;

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 4º. A 3ª Conferência Estadual de Juventude tem abrangência estadual, assim como as diretrizes, relatórios, documentos e moções aprovadas.

Parágrafo único. A 3ª Conferência Estadual de Juventude tratará de temas de âmbito estadual, considerando os relatórios e contribuições consolidadas em todas as Conferências realizadas: Livres, Territoriais, Municipais e Regionais.

Art. 5º. A 3ª Conferência Estadual de Juventude será realizada em Palmas- TO, nos dias 04 e 05 de outubro de 2015, sob coordenação da Comissão Organizadora Estadual – COE e da Secretaria Estadual do Esporte, Lazer e Juventude, por meio de sua Superintendência de Juventude.

§ 1º A programação, orientações, modelos de relatório e o regimento da 3ª Conferência Estadual de Juventude estarão disponíveis no site www.esporte.to.gov.br e serão distribuídos no credenciamento do evento.

§ 2º A Secretaria Executiva da 3ª Conferência Estadual de Juventude funcionará vinculada à Superintendência Estadual da Juventude, na Secretaria Estadual do Esporte, Lazer e Juventude, na Praça dos Girassóis – CEP: 77001-002 – Telefones: (063) 3218-4611/ 3218 1121 / 3218 4689

SEÇÃO I DAS ETAPAS

Art. 6º. A realização da 3ª Conferência Estadual de Juventude no Estado do Tocantins será composta pelas seguintes etapas:

- I – Etapas Municipais e Regionais e
- II – Etapa Estadual;

Art. 7º. As etapas Municipais e Regionais da 3ª Conferência Estadual de Juventude serão realizadas no período de 01 de junho de 2015 a 01 de setembro de 2015. Havendo prorrogação desse prazo, será dado devida publicidade pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 8º. O tema geral e os temas da Conferência Estadual serão tratados pelas Etapas Municipais e Regionais, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade de cada município.

Art. 9º. As Comissões organizadoras Municipais e Regionais deverão ser coordenadas pelo respectivo órgão institucional de juventude.

§1º Não havendo órgão específico de juventude, o/a prefeito/a ou governador/a, conforme o caso, poderá nomear um representante do Poder Público da respectiva área que execute ações para a juventude, para exercer a coordenação do processo.

§2º As Comissões Organizadoras Municipais e Regionais deverão seguir os procedimentos estabelecidos pela Comissão Organizadora Estadual.

§ 3º Os regimentos internos das etapas Municipais e Regionais, deverão seguir este Regimento.

§ 4º A Comissão Organizadora Estadual poderá indicar Conselheiros Estaduais para acompanhar as atividades das Comissões Organizadoras Municipais, assim como as Conferências Municipais de Juventude.

Art. 10. Os relatórios com propostas, moções e contribuições diversas aprovados em todas as etapas deverão ser cadastrados na plataforma digital pelas respectivas comissões organizadoras em até 10 dias após a realização de cada etapa.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11. A 3ª Conferência Estadual de Juventude será presidida pelo Secretário de Estado do Esporte, Lazer e Juventude ou na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Subsecretário do Esporte, Lazer e Juventude ou pelo Superintendente Estadual da Juventude.

SEÇÃO I DA COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL

Art. 12. Compete à Comissão Organizadora Estadual:

- I – coordenar e promover a realização da Conferência Estadual;
- II – realizar o planejamento de organização da Conferência Estadual;
- III – fomentar e orientar o trabalho das Comissões Organizadoras Municipais;

IV – mobilizar a sociedade civil e o poder público, para organizarem e participarem das conferências;

V – coordenar e disciplinar a realização das conferências regionais, quando couber;

VI – adotar como critérios de regionalização conceitos diversos de territórios utilizados nas políticas públicas estaduais e federais;

VII – realizar a sistematização das propostas das conferências municipais, regionais, livres e territoriais ocorridas no âmbito dos respectivos estados;

VIII – viabilizar a infraestrutura necessária à realização da etapa estadual;

IX – aprovar a programação da etapa estadual;

X – produzir o relatório final e a avaliação da etapa estadual;

XI – providenciar a publicação do relatório final da etapa estadual, cadastrando as propostas e seus respectivos delegados e delegadas na plataforma digital;

XII – deliberar, com a supervisão da Comissão Organizadora Nacional, sobre todas as questões referentes à etapa estadual que não estejam previstas neste regimento.

Art. 13. A Comissão Organizadora Municipal terá como referência de composição mínima a participação de representante do Conselho Estadual de Juventude, quando houver, e de representante da Comissão Organizadora Nacional, bem como paridade entre o poder público e a sociedade civil.

Art. 14. Serão definidas 22 propostas prioritárias na Etapa Estadual, e encaminhadas para deliberação na Etapa Nacional, respeitada a diversidade entre os temas;

Art. 15. As Conferências Municipais elegerão delegados à Etapa Estadual, na proporção definida no anexo deste regimento.

Parágrafo Único - Havendo Conselho Estadual de Juventude instituído, os conselheiros e conselheiras terão bônus para concorrer como delegados ou delegadas à etapa nacional através plataforma digital, nos ambientes eletivos.

Art. 16. A Comissão Organizadora Estadual (COE) deverá ser composta por:

I – (15) Representantes do poder público dos seguintes órgãos:

- Um(a) representante da Polícia Militar do Estado do Tocantins- PM/TO – do PROERD ou Polícia Comunitária;
- Um(a) representante do Governo Federal indicado pela Comissão Organizadora Nacional;
- Um(a) representante do órgão de juventude da cidade sede da Conferência Estadual de Juventude;
- Um(a) representante da Fundação Universidade do Tocantins;
- Um(a) representante da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- Um(a) representante da Fundação Universidade Federal do Tocantins;
- Um(a) representante do Instituto Federal do Tocantins;
- Um(a) representante da Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária;
- Um(a) representante da Secretaria Estadual da Cultura;
- Um(a) representante da Agência Tocantinense de Ciência e Inovação;
- Um(a) representante da Secretaria Estadual da Educação;
- Um(a) representante da Secretaria Estadual do Esporte, Lazer e Juventude;
- Um(a) representante da Secretaria Estadual da Saúde;
- Um(a) representante da Secretaria Estadual do Trabalho e Assistência Social;
- Um(a) representante da Secretaria Estadual de Defesa e Proteção Social;

II- (15) representantes da sociedade civil sendo:

- Um(a) representante de Diretório Central dos Estudantes do Estado;
- Um(a) representante da União Nacional dos Estudantes – UNE/TO;
- Um(a) representante da Casa do Estudante na cidade sede da conferência estadual;
- Um(a) representante da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas – UBES/TO;
- Um(a) representante da Juventude Religiosa no Tocantins;
- Um(a) representante da Juventude Rural;
- Um(a) representante de grêmios estudantil no Estado;
- Um(a) representante do Movimento GLBTT do Tocantins;
- Um(a) representante da Juventude Indígena do Tocantins;
- Um(a) representante do Movimento Negro do Tocantins;
- Um(a) representante da União dos Vereadores do Tocantins – UVT;

- Um(a) representante da Associação Tocantinense dos Municípios – ATM;
- Um(a) representante da Federação do Comércio do Tocantins – FECOMÉRCIO-TO;
- Um(a) representante do Movimento Feminista no estado;
- Um(a) representante da Associação Estadual de Jovens Empresários e Empreendedores do Tocantins – AJEE;

§1º Deverão os candidatos/representantes da sociedade civil, indicarem nomes para a Superintendência da Juventude da Secretaria Estadual do Esporte, Lazer e Juventude, no prazo de três dias após a publicação deste Regimento, que serão selecionados e compostos pela referida Superintendência, caso haja mais de um de cada entidade/segmento.

§ 2º A Comissão Organizadora Estadual será coordenada pelo representante do Governo do Estado, previamente indicado pela Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude.

§3º A Comissão Organizadora Estadual constituirá um Comitê Executivo, que contará com o apoio de equipe técnica especificamente designada para a realização da Conferência e será composto por:

I – 2 (dois) representantes do poder público indicados pelo poder público da Comissão Organizadora Estadual.

II – 2 (dois) representantes da sociedade civil indicados pela sociedade civil da Comissão Organizadora Estadual.

Art. 17. Compete ao Comitê Executivo:

I - Assessorar a Comissão e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas pela Comissão Organizadora Estadual;

II - Articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora a partir do seu planejamento;

III - Propor e organizar as pautas das reuniões da Comissão Organizadora;

IV - Acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora;

V - Organizar e manter os arquivos referentes à Conferência;

VI – Coordenar o Plano de Comunicação da Conferência;

VII – Acompanhar e apoiar as Comissões Organizadoras Municipais e Regionais;

VIII – Validar todas as etapas preparatórias e eletivas;

IX – Designar facilitadores e relatores para todas as etapas que forem necessárias;

X – Receber e sistematizar os relatórios, das Conferências Municipais, Regionais e Estadual.

SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS

Art. 18. São etapas da 3ª Conferência Estadual de Juventude:

I – Conferências Municipais e/ou Regionais e;

II – Conferência Estadual.

Art. 19. As etapas municipais serão realizadas por iniciativa dos próprios municípios.

§1º As etapas municipais poderão ser convocadas pelo Poder Público até 15 de julho de 2015. Havendo prorrogação desse prazo, será dado devida publicidade pela Comissão Organizadora Estadual.

§2º No caso da etapa municipal não ter sido convocada pelo Poder Público até a data retromencionada, a sociedade civil poderá convocá-la.

Art. 20. Serão constituídas Comissões Organizadoras Municipais (COM) para organizar e realizar as conferências municipais, com as seguintes competências:

I – coordenar e promover a realização da etapa Municipal;

II – realizar o planejamento de organização da Conferência Municipal;

III – mobilizar a sociedade civil e o poder público para participarem da conferência;

IV – viabilizar a infraestrutura necessária à realização da etapa Municipal;

V – aprovar a programação da etapa Municipal;

VI – produzir o relatório final e a avaliação da etapa Municipal;

VII – providenciar a publicação do relatório final da etapa Municipal, cadastrando as propostas e seus respectivos delegados e delegadas na plataforma digital;

Art. 21. A Comissão Organizadora Municipal terá como referência de composição mínima a participação de representante do Conselho Municipal de Juventude, quando houver, bem como paridade entre o Poder Público e a sociedade civil.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora Municipal deve se cadastrar na plataforma digital, informando sua composição, contato, data, horário e local da Etapa Municipal.

Art. 22. As Etapas Municipais elegerão delegados, conforme critérios definidos pela respectiva Comissão Organizadora Estadual.

Parágrafo Único - Nos municípios em que houver Conselho Municipal de Juventude instituído em ato do Poder Executivo local, os seus conselheiros e conselheiras terão bônus para concorrer como delegados ou delegadas à etapa nacional por meio da plataforma digital.

Art. 23. As Etapas Regionais são etapas equivalentes às Etapas Municipais. Nas Etapas Regionais, há um agrupamento de dois ou mais municípios de uma mesma região do Estado para a realização dos debates, deliberação de propostas e eleição de delegados e delegadas à etapa estadual.

§1º. A decisão sobre a realização de etapas regionais, bem como sua regulamentação, ficará a cargo das Comissões Organizadoras Estaduais.

SEÇÃO III DOS RELATÓRIOS

Art. 24. A elaboração dos relatórios das etapas para a 3ª Conferência Estadual deverá ser feita seguindo o roteiro disponibilizado pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 25. Os relatórios e contribuições aprovados nas e nas Conferências Municipais e Regionais deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora Estadual em até dez (10) dias corridos após a realização das mesmas.

CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO

Art. 26. Todas as etapas da 3ª Conferência Estadual de Juventude tem o intuito de mobilizar a participação da Sociedade Civil e Poder Público, devendo propiciar a presença ampla, democrática e da diversidade de todos os segmentos da sociedade brasileira, em especial da juventude e suas organizações.

§ 1º A 3ª Conferência Estadual de Juventude contará com a participação de delegados com direito a voz e voto e observadores com direito a voz.

§ 2º Serão eleitos suplentes de delegados na proporção de 30% do total de delegados correspondentes a cada segmento (poder público e sociedade civil), que só serão credenciados na ausência do titular.

§3º. A eleição deve prezar pela paridade de gênero, recorte étnico-racial e no mínimo 50% de jovens de 15 a 29 anos.

Art. 27. O credenciamento dos delegados da 3ª Conferência Estadual de Juventude deverá ser realizado pessoalmente pelo participante, com documento de identificação pessoal oficial, na secretaria do evento.

Art. 28. A etapa estadual terá participação de delegados eleitos Conferências Municipais e Regionais (de acordo com o anexo I), bem como a participação de observadores de diferentes entidades da sociedade civil e do poder público, previamente inscritos e sem direito a voto, estimulando a maior diversidade possível de identidades nas discussões.

CAPÍTULO VI DO CREDENCIAMENTO

Art. 29. O credenciamento de delegado(a)s na etapa estadual da 3ª Conferência Estadual de Juventude deverá ser feito junto à estrutura instalada no local do evento, conforme programação aprovada pela Comissão Organizadora Estadual.

§ 1º Qualquer substituição de delegados(as) inscritos deverá ocorrer até 7 dias antes do início da Conferência por meio de ofício assinado conjuntamente pelo delegado desistente e pelo coordenador da Comissão Organizadora Estadual, entregue à Coordenação da Comissão Organizadora Estadual da Conferência.

§ 2º A substituição fora do prazo previsto no parágrafo anterior seguirá o mesmo procedimento, estando sujeita à autorização da Comissão Organizadora Estadual.

§ 3º Não haverá substituição de delegados por suplentes após o início do período estabelecido para o credenciamento.

CAPÍTULO VII DA DINÂMICA DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 30. Durante a 3ª Conferência Estadual de Juventude serão organizados grupos de trabalho, para aprofundamento, apresentação e discussão dos temas propostos.

Art. 31. Os grupos de trabalho funcionarão da seguinte forma:

I – Os participantes da 3ª Conferência Estadual de Juventude deverão sinalizar no momento da inscrição quais os temas de seu interesse para o debate em grupos. Constarão na Ficha de inscrição 11 (onze) opções de grupos para melhor organização do Comitê Executivo.

II – Os participantes serão divididos em até 22 Grupos de Trabalho que discutirão diferentes temas;

III - Debates sobre os temas entre os participantes de cada Grupo de Trabalho serão mediados pelo coordenador de cada grupo;

IV – Cada Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório contendo os desafios e soluções elencadas.

V - Serão definidas 22 propostas prioritárias na Etapa Estadual, e encaminhadas para deliberação na Etapa Nacional, respeitada a diversidade entre os temas;

Parágrafo único. A redação dos relatórios dos grupos de trabalho da 3ª Conferência Estadual é de responsabilidade dos coordenadores e relatores dos grupos, sob coordenação da Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII DA DINÂMICA DA PLENÁRIA FINAL DOS GRUPOS

Art. 32. A plenária final, destinada à votação das propostas aprovadas pelos grupos de trabalho, terá a seguinte dinâmica:

I – leitura das propostas dos grupos, por um dos participantes dos grupos, no tempo de até 20 minutos;

II – votação e aprovação, por maioria simples, do relatório final,

§ 1º – Serão aceitas propostas novas e moções, desde que inscritas por no mínimo, 30% (trinta por cento) dos (as) delegados (as) presentes e apresentadas até o início do processo de votação.

§ 2º – Iniciado o regime de votação, não será permitida proposição de questões de ordem.

Art. 33. Só poderão participar da votação das propostas os(as) delegados(as) munidos(as) de crachá oficial de identificação.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. A convocação das etapas Municipais e Regionais deverá explicitar, inclusive nos seus materiais de divulgação e publicações, sua condição de etapa integrante da 3ª Conferência Estadual de Juventude, bem como participantes da 3ª Conferência Nacional de Juventude.

Art. 35. A Secretaria Estadual do Esporte, Lazer e Juventude se responsabilizará pela hospedagem e alimentação dos(as) delegados(as) regionais, participantes da 3ª Conferência Estadual de Juventude.

Art. 36. Os casos excepcionais, omissos ou conflitantes nesse Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 3ª Conferência Estadual de Juventude.

ANEXO I

Tabela I

Número de delegados, nas Conferências Municipais, para a 3ª Conferência Estadual de Juventude.

Município/População	Número de Delegados	
	Sociedade Civil	Poder Público Municipal
Até 5.000	2	1
De 5.001 a 10.000	4	2
De 10.001 a 25.000	8	4
Acima de 25.000	16	8

PROCESSO N.º: 2015 65010 000154

INTERESSADO: OI S.A.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA

Tratam os autos de reconhecimento de despesa com prestação de serviços de telefonia fixa destinado a atender esta Secretaria, referente aos meses de maio e junho de 2015, no valor de R\$ 5.606,11 (cinco mil seiscentos e seis reais e onze centavos).

CONSIDERANDO que a paralisação dos serviços de telefonia fixa traria transtornos a esta Secretaria, uma vez que os serviços em comento são essenciais e imprescindíveis à manutenção das atividades da Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude;

CONSIDERANDO, ainda, que o prestador dos serviços agiu de boa fé, tendo, por isso, o direito de receber os valores devidos e o Estado, a obrigação de pagá-los, sob pena de enriquecimento sem causa;

CONSIDERANDO a documentação, a não observância que se dispõe o artigo 60 da Lei 4.320/64, e a necessidade de legitimar a despesa em questão, observa-se que não seria lícita ou moralmente aceitável a administração pública deixar de pagar seus compromissos. O reconhecimento de despesa é o instrumento legal de que dispõe o administrador público para quitar débitos adquiridos e comprovados pelos órgãos.

RECONHECE- SE o valor de R\$ 5.606,11 (cinco mil seiscentos e seis reais e onze centavos) como reconhecimento de despesa com a empresa OI S.A., referente a prestação de serviços de telefonia fixa realizados nos meses de maio e junho de 2015.

Assim sendo, com base nas informações contidas no presente processo, autorizo a adoção de medidas necessárias a sua quitação.

Gabinete do Secretário do Esporte, Lazer e Juventude em Palmas, aos 12 dias do mês de junho de 2015.

SECRETARIA DA FAZENDA

Secretário: **PAULO AFONSO TEIXEIRA**

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 025, DE 01 DE JULHO DE 2015.

Altera os valores dos Produtos, da Lista de Preços - Boletim Informativo, para efeito de determinar a base cálculo do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 35.7, 35.8, 35.9, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 03 de Julho de 2015

ISMARLEI VAZ DA SILVA
Superintendente de Administração Tributária